



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 23 DE MAIO DE 2016.

EDIÇÃO SEMANAL III - MAIO DE 2016

## DECRETOS

### DECRETO N.º 071/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Designa equipe técnica para compor o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Manual de Instruções para Contratação e Execução do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, DECRETA:

Art. 1.º Fica designada a equipe técnica constituída para compor o Grupo Gestor dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEU, para gerir o complexo cultural e esportivo – CEU por dois anos.

I – representantes do Poder Público:

a) Titulares: Rosana Mazzuchett da Silva, Ana Paula Guglielmi Heckler, Lilian Rosane Phillippi, Darcioni Prudencio Soratto e Ademar da Silva Pires;

b) Suplentes: Martinho Morotiskoski, Daniel Loch Gomes, Eduardo Geovane Soratto da Silva, Camila Silveira Jose e Nair Jacinta Maximiliano.

II – representantes da Comunidade:

a) Titulares: Eliana Maria Jucoski Monteiro; Lilian Tezza Budny; Maicon da Silva Vieira; Antonio Gomes Magagnin e Volnei Cardoso Teixeira;

b) Suplentes: Zulamar Mendonça Piazzoli, Ivo da Silva, Valmor Bonassa, Maria Goretti Demos;

III – representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Titulares: Maria Celso da Silva, Margarete Tonello, Maria Aparecida da Silva e Albertino Armindo;

b) Suplentes: Joaci Souza Gregório, Mair Correa de Jesus, Nabor João Teixeira, Maria Neusa de Barros, Genita da Rocha Silveira.

Parágrafo único. O Grupo Gestor deverá atuar na formulação de um plano de gestão, usos e programações do CEU, com foco no primeiro ano de funcionamento do equipamento.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 18 de maio de 2016.

### DECRETO N.º 072/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA - FUNDAI.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito do Município de Içara, Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 35, da Lei Municipal n. 1.806 de 1º de julho de 2002, bem como o disposto nas Resoluções CONSEMA n. 004/2008, n. 005/2008 e n. 014/2012 e Resolução COMAM n. 002/2015, DECRETA:

**Art. 1.º** As atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, nível III, passíveis de licenciamento ambiental pela FUNDAI encontram-se relacionadas no ANEXO I do presente Decreto.

**Art. 2.º** O ANEXO II do presente Decreto relaciona a legenda das siglas indicadas no ANEXO I.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Fica revogado o Decreto N.º 201/2015, de 07 de dezembro de 2015.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 18 de maio de 2016.

### DECRETO N.º 073/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.

**Homologa resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1.º HOMOLOGAR**, nos termos que foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, as seguintes Resoluções:

**Resolução C.M.A.S. nº 05, de 17 de maio de 2016**, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS, gestão 2016/2018 e dá outras providências;

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 20 de maio de 2016.

### RESOLUÇÃO Nº 05 de 17 de maio de 2016.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2016/2018, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Extraordinária de 17 de maio de 2016.

### CONSIDERANDO:

O disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A Lei nº 3.849 de 10 de maio de 2016, artigo 5º, § 5º, dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

A Resolução nº 14, de 7 de dezembro de 2015, que estabelece regras e critérios para o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CNAS, Gestão 2016 a 2018;

O Caderno de Orientações CNAS de março de 2014 – que trata do Processo Eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

A Assembléia Geral Ordinária do CMAS realizada em 10 de maio de 2016, na qual foi discutido sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS para o biênio 2016 – 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2016/2018 do CMAS dar-se-á conforme prevê o artigo 5º, § 5º da Lei nº 3.849 de 10 de maio de 2016, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no dia 28 de junho de 2016, convocada por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.

**Art. 2º** Fica instituída pelo CMAS a Comissão Eleitoral, composta por três representantes da Sociedade Civil, que não concorrerão ao pleito eleitoral, sendo: representante dos Trabalhadores do SUAS (Lisiane Cesconetto Mazzuco Fernandes – assistente social CRESS 12ª, nº 2915), representante de Entidades – Associação Beneficente Amor e Ação (Alexandra Oliveira Santos da Silva) e representantes de usuários Peterson Pereira da Silva (usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CRAS Jaqueline).

§1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembléia de Eleição.

§2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

**Art. 3º** A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2016 – 2018, e encaminhar para deliberação do pleno do CMAS;

§2º Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;

§3º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes e/ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

§4º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§5º Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§6º Analisar e julgar os pedidos de recursos;

§7º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS.

**Art. 4º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as

que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

II. os representantes de usuários que caracterizam os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, de acordo com o Parágrafo Único, artigo 2º, da Resolução CNAS nº 11/2015,

III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06/2015, nº 17/2011 e nº 09/2014.

§2º É vedada a representação, na Assembléia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade de trabalhadores do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§3º A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o 13 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

**Art. 5º** Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, a **designarem candidato(a)**, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 4º:

a. cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as entidades dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 4º:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução;

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 4º:

a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal, assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Presidente de Entidades de Assistência Social, conforme Anexo III desta Resolução.

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembléia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução;

d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembléia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 18h do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

§2º Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) um dos segmentos descritos no §1º do Art. 4º desta Resolução.

**Art. 6º** Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, enquanto **eleitoras**, as mesmas deverão apresentar os mesmos documentos descritos nos Art. 5º desta Resolução, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

Parágrafo único: Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembléia de Eleição, no dia 28 de junho de 2016.

**Art. 7º** A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 5º e 6º, deverá ser protocolada diretamente no CMAS, endereço abaixo, no horário de 07h00 às 13h00m, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V desta Resolução:

Conselho Municipal de Assistência Social /  
Comissão Eleitoral - Eleição 2016  
A/C Secretaria Executiva do CMAS  
Rua Donato Valvassori, 667–Térreo  
CEP 88820-000  
Edifício José Baldissera - Centro – Içara/SC

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 15 de junho de 2016, a Ata de reunião com a relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

**Art. 9º** Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 17 de junho de 2016, conforme definido no art. 7º desta Resolução.

§1º A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, no dia 21 de junho de 2016, o julgamento dos recursos apresentados.

**Art. 10** A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

**Art. 11** A Assembléia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembléia pela Comissão Eleitoral.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição.

§3º Para a instalação da Assembléia de Eleição a Comissão Eleitoral do CMAS terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;

III – apresentar as atribuições do CMAS e respectivos conselheiros

IV – apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;

VI - coordenar o processo de apuração;

VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição.

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

**Art. 12** Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade de trabalhadores do SUAS

habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembléia de Eleição, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei nº 3.849, de 10 de maio de 2016, quais sejam:

- a) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social,
- b) 4(quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social e
- c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

**Art. 13** Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

**Art. 14** A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

**Art. 15** Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato seqüencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

**Art. 16** A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até o dia 11 de julho de 2016.

**Art. 17** A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 13 de julho de 2016.

**Art. 18** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**CRISTIANE DE SOUZA**  
Presidente do CMAS

#### Anexo I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CMAS nº 05/2016, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – IÇARA**, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitação:

**\*Condição:**

- Eleitora  
 Habilitar para designar candidato(a)

**\*Segmento:**

- Representante ou organização de usuários de Assistência Social  
 Entidade e organização de Assistência Social  
 Entidade e organização de Trabalhadores do Suas  
Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone: ( )  
Fax: ( )  
Endereço Eletrônico:  
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone: ( )  
Fax: ( )  
Endereço Eletrônico:  
Referência para contatos:

*\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).*

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

#### Anexo II DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades de Trabalhadores do SUAS (a que se refere a alínea b do inciso II do art. 5º da Resolução CMAS nº 05/2016).

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de ...../SC, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:  
Nome completo:  
Nº do RG: , Órgão expedidor:  
CPF:  
Endereço Residencial:  
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:  
Nome completo:  
N.º do RG: , Órgão expedidor:  
CPF:  
Endereço Residencial:  
Endereço eletrônico:

Secretário(a):  
Nome completo:  
Nº do RG: , Órgão expedidor:  
CPF:  
Endereço Residencial:  
Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):  
Nome completo:  
Nº do RG: , Órgão expedidor:  
CPF:  
Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)  
(identificação de quem assina e qualificação)**Anexo III  
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE  
EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO**

Representantes de Usuários (a que se refere a alínea a do inciso III do art. 5º da Resolução CMAS nº 05/2016.

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_, na cidade de Içara/SC, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 05/2016.Representante 1:  
Nome \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

N.º do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

Representante 2:  
Nome \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

N.º do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

Representante 3:  
Nome \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

N.º do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

(identificação de quem assina e qualificação)  
Assinatura do (a) coordenador de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Presidente de Entidades de Assistência Social**Anexo IV  
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO**

(a que se refere às alíneas d dos incisos I e II e alínea c do inciso III do art. 5º da Resolução CMAS nº 05/2016.

À Comissão Eleitoral,  
Conforme disposto da Resolução CMAS nº 05/2016 venho designar o(a) senhor(a)

\_\_\_\_\_ para representante de

usuários, postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2016/2018, na condição de habilitar para designar candidato (a).

Declaro que a pessoa designada participa dos Serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais, \_\_\_\_\_ enquanto \_\_\_\_\_.

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 05/2016 venho designar o(a) senhor(a)

\_\_\_\_\_, para representação desta Entidade de Assistência Social postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2016/2018, na condição de habilitar para designar candidato(a).

Declaro que o (a) designado (a) participa desta Entidade de Assistência de Assistência Social enquanto \_\_\_\_\_.

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 05/2016 venho designar o(a) senhor(a)

\_\_\_\_\_, para representação desta Entidade de trabalhadores do SUAS, postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2016/2018, na condição de habilitar para designar candidato(a).

Declaro que o(a) designado(a) participa e/ou está inscrito nesta Entidade Trabalhadores do SUAS, enquanto \_\_\_\_\_.

Representante:  
Nome \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

N.º do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ; Email: \_\_\_\_\_

(identificação de quem assina e qualifica)  
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

**Anexo V  
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL  
CMAS – Gestão 2016-2018**

Data	Atividade
17/05 a 13/06	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 05/2016 perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas e/ou eleitoras.
15/06	Divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

17/06	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
21/06	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
28/06	Assembleia de Eleição.
29/06	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
11/07	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
13/07	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2016/2018.

**DECRETO N.º 074/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.****MURIALDO CANTO GASTRALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,**RETIFICAR:****Art. 1.º** O Art.1.º do decreto 045/2016, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 1.º** Fica constituído o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARA-PREV, pelos servidores, Wolnei Minotto, Jorge Luiz Fernandes e Daniel Fernandes, para membros titulares e José Frasson, Delcira de Maman e Zélia Magnus Lopes da Luz, para membros suplentes respectivamente, indicados pelo Chefe do Poder Executivo; Isaias Mazzuchello de Souza e Salete Goulart Matos de Bem para membro titular e Mario Geraldo Dagostim e Lilian Rosane Philippi, para membro suplente respectivamente, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Içara; Ieda Pereira Ferreira, membro titular e Bertolina Réus de Oliveira, para membro suplente, escolhido entre os servidores inativos; Joadilson Brasil Rocha, para membro titular e, para membro suplente, Luiz Fernando Freitas, indicados pelo chefe do poder legislativo.” (NR)**Art. 2.º** O Art.2.º do decreto 045/2016, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 2.º** Fica constituído o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARA-PREV, pelos servidores Pedra Valdir Silvano, Silvana Ferreira da Silva Soratto e Aldrei Fernandes da Silva para membros titulares e Ana Paula Baldessar, Sandra Della Bruna Fernandes e Fabian Scarpato, para membros suplente respectivamente, indicados pelo Chefe do Poder Executivo; Valério Raichaski e Dayane Gorges, para membro titular e Simone Martins e Sandro Ressler, para membro suplente respectivamente, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Içara; Zuê Serafin, para membro titular e Rubens Estacílio Réus, para membro suplente, escolhido entre os servidores inativos; Rinaldo Laurindo, para membro titular e Alessandro Damázio Rodrigues, para membro suplente, indicados pelo chefe do poder legislativo.” (NR)

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 20 de maio de 2016.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº GP/872/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 29 de dezembro de 1999,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Licença prêmio a DAYANE HENRIQUE KANAREK, nascida em 24 de novembro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz e lotação complementar no Centro de Educação Infantil Carrocel, município de Içara, em exercício no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2010 até 14/03/2016, com usufruto no período de 24/05/2016 até 22/07/2016.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/873/16, DE 17 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento a decisão exarada no Processo Judicial nº 2011.023393-3, o prosseguimento do Processo Administrativo nº 24/02, instaurado pela Portaria GP/31/2002, possibilitando à servidora Marisa Goulart Barros a produção de prova testemunhal e pericial.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Fica expressamente revogada a Portaria Nº GP/1.443/15, de 01 de setembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 17 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/874/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário ALAIDES RAUBER, nascida em 19 de abril de 1968, portadora do CPF Nº 757.983.609-20, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/05/2016 até 15/12/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/875/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário ADRIANA RAYCIK CAMPOS, nascida em 02 de março de 1981, portadora do CPF Nº 040.783.409-54, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/05/2016 até 15/12/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/876/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário FABIANA MATTOS DOMICIANO, nascido (a) em 25 de abril de 1984, portador (a) do CPF Nº 055.660.259-51, para atuar como Professor (a), Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Maria da Glória Fernandes Costa, ocupando direção de unidade escolar, no período de 12/05/2016 até 14/12/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/877/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário TATIANE PACHECO ZANETTE, nascida em 26 de junho de 1984, portadora do CPF Nº 008.763.909-20, para atuar como Monitor de Sistema de Informática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a Patrícia Tomaz Pacheco, em licença tratamento de saúde e maternidade, a contar de 16/05/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/878/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário MARCIA FELICIO, nascida em 13 de abril de 1969, portadora do CPF Nº 496.381.149-91, para atuar como Psicólogo, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/05/2016 até 14/12/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/879/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença de Tratamento de Saúde de Familiar, conforme laudo da junta médica para ALINE LAURINDO ZACCARON, nascida em 06 de fevereiro de 1991, portador (a) do CPF Nº 055.988.069-32, admitida em caráter temporário para atuar como Professor (a), Habilitação, Disciplina de Educação Física/Nível III, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri e Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 30 (trinta) dias, no período de 16/05/2016 até 14/06/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/880/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar portaria GP/709/16 que concedeu Licença de Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal para ROSIMARI DA SILVA, nascida em 04 de maio de 1966, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 10/06/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/881/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99 de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença Para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, para ANDRÉLIA BARDINI PREVE DA SILVA, nascida em 27 de janeiro de 1973, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Barcelos Puzisk, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, por 30 (trinta) dias, no período de 12/05/2016 até 10/06/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/882/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 29 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença prêmio a MARIA ISABEL PHILIPPI, nascida em 08 de fevereiro de 1961, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira e lotação complementar no Centro de Educação Infantil Branca de Neve e Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2008 à 03/03/2015, com usufruto no período de 23/05/2016 até 21/07/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/883/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Demitir a pedido DÉBORA LUCIANE ZAMPIERI, nascido (a) em 02 de agosto de 1970, portador (a) do CPF Nº 602.867.840-68, admitida em caráter temporário para atuar como Professor (a), Habilitação/Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária

de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 16 de maio de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/884/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 29 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença prêmio a REJANE AUGUSTINHO, nascida em 31 de janeiro de 1929, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2000 até 31/01/2006, com usufruto no período de 16/05/2016 até 14/07/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/885/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, a servidora Rose Kravczik Lopes, nascida em 01 de dezembro de 1981, portadora do CPF Nº 042.936.569-10, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, em exercício no Secretaria de Saúde, a contar de 09 de maio de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/886/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, a servidora MARA MARANHÃO, nascida em 25 de abril de 1981, portadora do CPF Nº 035.236.509-92, ocupante do cargo de Professora, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Cinderela e Pequeno Mundo, a contar de 27 de abril de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/887/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Demitir a Sra. Rosana Inês Delfino, brasileira, solteira, nascida em 22 de setembro de 1978, portadora do CPF nº 027.947.709-00, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a contar de 16 de maio de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/888/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licenças Prêmio ao servidor Mario Agostinho, brasileiro, nascido em 19 de abril de 1953, ocupante do Cargo de Motorista, referente aos períodos aquisitivos de 15/12/2000 a 14/12/2006 e 15/12/2006 a 14/12/2012, por 80 dias, com conversão de 1/3 em pecúnio, a partir de 15 de junho de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/889/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir temporariamente o Sr. Ronei Domingos Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de fevereiro de 1989, portador do CPF Nº 071.822.319-56, para ocupar o cargo de agente de serviços gerais, na Secretaria de Obras e serviços urbanos, a partir de 16 de maio de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/890/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Demitir o Sr Moacir Wosinieski, brasileiro, casado, nascido em 12 de junho de 1949, portador do CPF N° 539.791.259-04, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, a partir de 16 de maio de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA N° GP/891/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007, e edital n° FMS/002/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir a Sra. Rosiane Becker Rabello, brasileira, solteira, nascida em 25 de fevereiro de 1986, portadora do CPF 053.342.719-37, para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Estratégia Saúde da Família – Bairro Cristo Rei, em substituição a Simone Colle, a contar de 16 de maio de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA N° GP/892/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário ERICA SILVEIRA DA SILVA, nascida em 12 de fevereiro de 1996, portadora do CPF N° 102.064.729-97, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/05/2016 até 15/12/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA N° GP/893/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 03/99 de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar portaria GP/632/16 que concedeu Licença de Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal para MARIA MARLI DA SILVA TEIXERIA, nascida em 03 de janeiro de 1958, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 06 de novembro de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA N° GP/894/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 1.684, de 04 de julho de 2001, e de conformidade com a Lei 3.660, de 02 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar o Sr. Tiago Fogaça da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de março de 1984, portador do CPF N° 046.924.829-74,

ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, do Quadro de Agentes Políticos, a partir de 01 de junho de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA N° GP/895/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 45, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.659, de 02 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar a Sra. Dóris Iolanda Dagostin dos Santos, brasileira, casada, nascida em 14 de junho 1961, portadora do CPF N° 415.582.949-53, ocupante do cargo de Controlador Interno, símbolo CC-1, a partir de 01 de junho de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA N° GP/896/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 1.684, de 04 de julho de 2001, e de conformidade com a Lei 3.660, de 02 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear a Sra. Dóris Iolanda Dagostin dos Santos, brasileira, casada, nascida em 14 de junho 1961, portadora do CPF N° 415.582.949-53, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração, do Quadro de Agentes Políticos, a partir de 01 de junho de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/897/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Demitir a pedido a Sra. Bárbara Paula do Nascimento, brasileira, casada, nascida em 11 de setembro de 1978, portadora do CPF nº 021.643.169-75, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 13 de maio de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº GP/898/16, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9.º, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.659, de 02 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** A Sra. Maria Tereza Chagas, brasileira, casada, nascida em 10 de março de 1962, portadora do CPF Nº 456.214.039-91, passa a ocupar o cargo de Chefe de setor de fomento a atividades inclusivas, símbolo CC-2, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2016.

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATOS

PMI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/PMI/2016**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/PMI/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção de forma parcelada, para manutenção e reforma das praças, academias ao ar livre e suprir as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Içara/SC, durante o ano de 2016.

**CONTRATADA: M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 129.324,60 (cento e vinte e nove mil,trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA: Até 31/12/2016**

Içara-SC, 09 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/PMI/2016**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/PMI/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção de forma parcelada, para manutenção e reforma das praças, academias ao ar livre e suprir as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Içara/SC, durante o ano de 2016.

**CONTRATADA: IÇARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 22.851,02 (vinte e dois mil,oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).**

**VIGÊNCIA: Até 31/12/2016**

Içara-SC, 09 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/PMI/2016**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/PMI/2016**

**OBJETO:** Locação do imóvel sob matrícula nº. 36.950, localizado na Rodovia SC 445, Km 03, Bairro Liri, Içara/SC, para funcionamento da Secretaria de Planejamento e Controle, Articulação, Indústria e Comércio e Setor de Almoxarifado e Suprimentos do município pelo período de 04 meses.

**CONTRATADA: ALFREDO GAVA** através da **LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**VIGÊNCIA: Até 09/09/2016**

Içara-SC, 09 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/PMI/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 133/PMI/2014**

**OBJETO:** Assunção, pela contratada, na condição de segundo colocado, pela continuidade da execução da obra objeto do Contrato nº 076/PMI/2016, OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TURÍSTICA DA RODOVIA ICR JUVENAL JOSÉ

SILVANO, TRECHO 1 no Bairro Boa Vista, no Município de Içara/SC, Origem Recursos: **Ministério do Turismo/CAIXA – Contrato: 800202/2013**, visando concluir a mesma nos termos da planilha de execução elaborada pela Secretaria de Planejamento e Controle.

**CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A**  
**VALOR TOTAL: R\$ 322.168,71 (Trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).**

**VIGÊNCIA: Até 31/12/2017**

Içara-SC, 18 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/PMI/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 133/PMI/2014**

**OBJETO:** Assunção, pela contratada, na condição de segundo colocado, pela continuidade da execução da obra objeto do Contrato nº 076/PMI/2016, OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TURÍSTICA DA RODOVIA ICR JUVENAL JOSÉ SILVANO, TRECHO 2 no Bairro Boa Vista, no Município de Içara/SC, Origem Recursos: **Ministério do Turismo/CAIXA – Contrato: 799572/2013.**

**CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.434.164,33 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

**VIGÊNCIA: Até 31/12/2017**

Içara-SC, 18 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

FMS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/FMS/2016**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para Unidades de Saúde.

**CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).**

**VIGÊNCIA: Até 31/12/2016**

Içara-SC, 09 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/FMS/2016**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/FMS/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo Odontológico, para Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

**CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 58.819,35 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: Até 31/12/2016**

Içara-SC, 09 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/FMS/2016  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
015/FMS/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo Odontológico, para Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

**CONTRATADA:** ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

**VALOR TOTAL:**R\$ 206.849,15(duzentos e seis mil,oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016

Içara-SC, 09 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/FMS/2016  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
016/FMS/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Expediente para a Vigilância Epidemiológica, Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária e Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara/SC.

**CONTRATADA:** MARY BOOK COMÉRCIO LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 52.756,90(cinquenta e dois mil,setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016

Içara-SC, 10 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/FMS/2016  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
016/FMS/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Expediente para a Vigilância Epidemiológica, Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária e Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara/SC.

**CONTRATADA:** NADINE ALBERTON VIEIRA - ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.990,40(cinquenta e quatro mil,novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016

Içara-SC, 10 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/FMS/2016  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
016/FMS/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Expediente para a Vigilância Epidemiológica, Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária e Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara/SC.

**CONTRATADA:** SVNET COMPUTADORES E CELULARES LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.322,75(oito mil,trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016

Içara-SC, 10 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/FMS/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
015/FMS/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo Odontológico, para Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

**CONTRATADA:** LA DALLA PORTA JUNIOR

**VALOR TOTAL:** R\$ 108.906,70 (cento e oito mil,novecentos e seis reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016

Içara-SC, 12 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**ERRATAS DE TERMOS ADITIVOS DE  
CONTRATOS**

No extrato do termo aditivo nº 01 ao contrato de nº. 003/SAMAE/2015, publicado no Boletim Informativo Oficial na pág. 13, do dia 16 de maio de 2016,

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO  
CONTRATO Nº. 003/SAMAE/2015**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO  
CONTRATO Nº. 003/SAMAE/2015**

No extrato do termo aditivo nº 02 ao contrato de nº. 004/FMHP/2015, publicado no Boletim Informativo Oficial na pág. 06, do dia 09 de maio de 2016,

**ONDE SE LÊ:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/FMHP/2016**

**LEIA-SE:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/FMHP/2015**

No extrato do termo aditivo nº 01 ao contrato de nº. 002/PMI/2015, publicado no Boletim Informativo Oficial na pág. 06, do dia 09 de maio de 2016,

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO  
CONTRATO Nº. 002/PMI/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 081/PMI/2016**

**OBJETO:**Ficaacrescido e suprimido valores ao contrato nº. 004/FMHP/2015,que tem como objeto a execução de duas salas de aula com banheiros e passarela em estrutura convencional de concreto armado no C.E.I. Chapeuzinho Vermelho com área de 251,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um metros quadrado) a ser ampliado no Bairro Aurora, no Município de IÇARA/SC - (Lote-02). **Acréscimo de R\$ 33.626,17 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). Supressão de R\$ 7.734,40 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO  
CONTRATO Nº. 002/PMI/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 081/PMI/2015**

**OBJETO:**Ficaacrescido e suprimido valores ao contrato nº. 002/PMI/2016,que tem como objeto a execução de duas salas de aula com banheiros e passarela em estrutura convencional de concreto armado no C.E.I. Chapeuzinho Vermelho com área de 251,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um metros quadrado) a ser ampliado no Bairro Aurora, no Município de IÇARA/SC - (Lote-02). **Acréscimo de R\$ 33.626,17 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). Supressão de R\$ 7.734,40 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

**CONTRATO/IÇARAPREV Nº. 03/2016**

**OBJETO:** prestação de serviços demanutenção das disponibilidades on-line e e-mails da homepage do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içarasob o domínio (www.icaraprev.sc.gov.br).

**PRESTADOR DO SERVIÇO:**BURN – Tecnologia da Informação (Ferreira Serviços em Tecnologia da Informação LTDA.)

**VALOR GLOBAL:**R\$ 595,80(quinhetos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Içara-SC,02 de maio de 2016.

Marcos Roberto Rossi de Jesus

Presidente

**LICITAÇÃO**

**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº005/FMAS/2016**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e horário da sessão de abertura:**08/06/2016  
às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Aquisição de Cesta de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda do Departamento de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail:  
[compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 23de Maio de 2016.

**Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira**

**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
**039/PMI/2016**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura:**09/06/2016  
às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de toalhas de banho, lavabo, rosto e edredons para uso nas atividades e trabalhos manuais desenvolvidos com os grupos de mulheres beneficiadas pelo Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas (FAI) da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 23de Maio de 2016.

**Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira**

**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **040/PMI/2016**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Data e horário da sessão de abertura: **13/06/2016 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresário ramo pertinente, para fornecimento e instalação de forma parcelada, de materiais para sinalização viária (vertical e horizontal), para uso na conservação de ruas e avenidas do município de Içara – SC, conforme a necessidade do Núcleo de Transporte e Circulação - NTC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 23 de Maio de 2016.

**Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira**

**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
Fundo Municipal de Saúde  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **020/FMS/2016**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **10/06/2016 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios para o CAPS e desenvolvimento de ações promocionais de saúde nas unidades de saúde do PMAQ-AB.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 23de Maio de 2016.

**Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira**

## OUTROS

**Origem:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Contrato administrativo. Inexecução contratual. Apuração da responsabilidade administrativa.

Processo licitatório pregão presencial nº. 043/PMI/2015.

Contrato nº. 092/PMI/2015.

Portaria nº. GP/298/16.

Processo Administrativo nº. 003/PMI/2016.

**DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/PMI/2016**

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa ANCS Distribuidora e Atacado Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.980.629-0001/08, com sede na R: Paulo Manoel Antunes, nº 86 – Bairro Alto Paraná - Orleans/SC; Considerando Parecer da Comissão Especial de Processo Administrativo, Relatório de fls. 04/04;

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais, serve o presente para CIENTIFICAR à aplicação e sanção de multa no valor de R\$ 2.960,27 (dois mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), conforme cláusula décima terceira, item 2, II, alínea “d”, a empresa ANCS Distribuidora e Atacado Ltda – EPP.

Aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, conforme prevê o Inciso XIV, do art. 40, da lei 10.520/2002, de que trata a cláusula décima terceira, item 1, do contrato 092/PMI/2015.

Publique-se.

Içara/SC, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal**

**Origem:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Contrato administrativo. Inexecução contratual. Apuração da responsabilidade administrativa.

Processo Licitatório Concorrência Pública nº. 040/PMI/2012.

Contrato nº. 112/PMI/2012.

Portaria nº. GP/1.109/15.

**DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO 112/PMI/2012.**

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa ARTEVILA – ARTEFATOS DE CIMENTO VILA NOVA IND. E COM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº. 79.937.119/0001-39, com sede a R: Pascoal Gomes Librelatto, nº20/1º andar, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS/SC; Considerando Parecer da Comissão Especial de Processo Administrativo, Relatório de fls. 04/04;

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais, serve o presente para CIENTIFICAR à aplicação e sanção de multa no valor de R\$ 147.058,52 (cento e quarenta e sete mil cinqüenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), conforme cláusulas 18.1.1 à 18.2.3, 1ª parte, a empresa ARTEVILA – ARTEFATOS DE CIMENTO VILA NOVA IND. E COM. LTDA

Aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, conforme prevê o Inciso XIV, do art. 40, da lei

10.520/2002, de que trata a cláusula 18.2.4, do contrato 112/PMI/2012.

Publique-se.

Içara/SC, 17 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal**

**Origem:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Contrato administrativo. Inexecução contratual. Apuração da responsabilidade administrativa.

Processo licitatório pregão presencial nº. 043/PMI/2015.

Contrato nº. 099/PMI/2015.

Portaria nº. GP/297/16.

Processo Administrativo nº. 002/PMI/2016.

**DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/PMI/2016**

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa TODT MÓVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica, com CNPJ sob o nº. 10.535.116/001-89, com sede na R: Edmundo Koch, nº1527, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC;

Considerando Parecer Jurídico nº 11/2016; Considerando Parecer da Comissão Especial de Processo Administrativo, Relatório de fls. 04/04;

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais, serve o presente para CIENTIFICAR à aplicação e sanção de multa no valor de R\$ 900,58 (novecentos reais e cinqüenta e oito centavos), conforme cláusula décima terceira, item 2, II, alínea “d”, segunda parte, a empresa TODT MÓVEIS LTDA – EPP.

Aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, conforme prevê o Inciso XIV, do art. 40, da lei 10.520/2002, de que trata a cláusula décima terceira, 1, do contrato 099/PMI/2015.

Publique-se.

Içara/SC, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal**

**Origem:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Contrato administrativo. Inexecução contratual. Apuração da responsabilidade administrativa.

Processo licitatório pregão presencial nº. 019/PMI/2015.

Ata de registro de preços nº. 006/PMI/2015.

Portaria nº. GP/1.617/15.

Processo Administrativo nº. 002/GP1109/2015.

**DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/GP1109/2015**

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa Aquinpel Suprimentos Para Escritório, Informática e Papelaria Eireli, pessoa jurídica, com CNPJ sob o nº. 00.147.109/0001-56, com sede na R: Farroupilha, nº 35, Barreiros – São José/SC, devidamente notificada;

Considerando Parecer Jurídico nº 266/2015;

Considerando Parecer da Comissão Especial de Processo Administrativo, Relatório de fls. 04/04;

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais, serve o presente para CIENTIFICAR à aplicação e sanção de multa no valor de R\$ 5.947,20 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme cláusula sétima, item 2, alínea “a”, a empresa Aquinpel Suprimentos Para Escritório, Informática e Papelaria Eireli.

Aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, conforme prevê o Inciso XIV, do art. 40, da lei 10.520/2002, de que trata a cláusula sétima, item 1, do contrato 006/PMI/2015.

Publique-se.

Içara/SC, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**Origem:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Contrato administrativo. Inexecução contratual. Apuração da responsabilidade administrativa.

Processo licitatório pregão presencial nº. 029/FMS/2015.

Contrato nº. 072/FMS/2015.

Portaria nº. GP/814/16.

Processo Administrativo nº. 007/FMS/2016.

**DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/FMS/2016**

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa LA DALLA PORTA JUNIOR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.145.401/0001-11, com sede na R: Pascoal Gomes Librelotto, nº 20/1º andar, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS; Considerando Parecer da Comissão Especial de Processo Administrativo, Relatório de fls. 04/04;

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais, serve o presente para CIENTIFICAR à aplicação e sanção de multa no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), conforme cláusula décima terceira, item 2, II, alínea “d”, a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR.

Aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, conforme prevê o Inciso XIV, do art. 40, da lei 10.520/2002, de que trata a cláusula décima terceira, item 1, do contrato 072/FMS/2015.

Publique-se.

Içara/SC, 19 de maio de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

## EDITAL

**EDITAL CMAS Nº 01/2016**  
19 de maio de 2016

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de

Assistência Social de Içara – CMAS, Gestão 2016-2018.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - alterada pela lei nº 12.435/2011, a Lei do CMAS nº 3.849 de 10 de maio de 2016, que revoga a Lei nº. 1.180 de 28/12/1995, a Resolução CNAS Nº 237/2006 e Resolução CMAS nº05/2016,

**CONVOCA** os representantes da sociedade civil municipal para a **Assembléia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2016/2018, que ocorrerá no dia 28 de junho de 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências da Associação Beneficente “Amor e Ação – Rua Coronel Marcos Rovaris nº 1319– Centro, Içara/SC.**

### 1. Da Composição do Conselho:

Conforme prevê o artigo 5º da Lei nº 3.849/2016 do CMAS - Içara, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 9 (nove) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) 4 (quatro) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura
- e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e
- f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em Assembléia especialmente convocada para este fim:

- a) 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência;
- b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação social e
- c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

### 2. Do Processo de Habilitação:

2.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

2.2 Serão consideradas Entidades e Organização de Assistência Social aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

2.3 Serão considerados representantes de usuários, aqueles que caracterizam os usuários,

seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015:

a) representantes de usuários são Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.4 Serão consideradas entidades de trabalhadores do SUAS as associações e/ou Fóruns de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 06/2015.

2.5 É vedada a representação, na Assembléia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade de trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

2.6 A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o 13 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

2.7 Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016:

- a. cópia do documento de inscrição no CMAS;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I da Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
- c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I da Resolução CMAS nº 05/2016;
- d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV da Resolução CMAS nº 05/2016;
- e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

Para as entidades de trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I, Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II, Resolução CMAS nº 05/2016;

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, Resolução CMAS nº 05/2016.

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

Para a representação de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016.

a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal, assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Presidente de Entidades de Assistência Social, conforme Anexo III, da Resolução CMAS nº 05/2016.

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembléia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV, Resolução CMAS nº 05/2016.

d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

2.8 Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembléia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 18h do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

2.9 Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades de trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) à um dos segmentos descritos no Item 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital.

2.10 Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os

mesmos documentos descritos no Item 2.8 deste Edital, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

2.11 Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembléia de Eleição, no 28 de junho de 2016.

2.12 A documentação necessária para a habilitação, conforme Itens 2.8 e 2.10, deverá ser protocolada deverá ser protocolada diretamente no CMAS, endereço abaixo, no horário de 07h00 às 13h00m, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V, da Resolução CMAS nº 05/2016:

Conselho Municipal de Assistência Social /  
Comissão Eleitoral - Eleição 2016  
A/C Secretaria Executiva do CMAS  
Rua Donato Valvassori, 667–Térreo  
CEP 88820-000  
Edifício José Baldissera - Centro – Içara/SC

2.13 A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 15 de junho de 2016 a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e eleito e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

2.14 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 17 de junho de 2016, conforme definido no Item 2.13 deste Edital, no endereço do CMAS, já mencionado.

2.15 A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 21 de junho de 2016, o julgamento dos recursos apresentados.

### 3. Da Comissão Eleitoral:

A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 05 de 17 de maio de 2016, é composta por três representantes indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, com as seguintes atribuições:

a. Elaborar o Regimento Interno da Assembléia Eleitoral;

b. Convidar o Ministério Público para participar da Assembléia Eleitoral;

c. Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS nº 05/2016, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

d. Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

e. Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e de trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

f. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

g. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS.

h. Articular com a rede socioassistencial pública, governamental e não governamental, para mobilizar a participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;

i. Elaborar instrumentais para preenchimento de cadastro de candidatura de usuários;

j. Divulgar o processo na mídia e outros meios;

k. Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS;

l. Eleger a Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição (presidente, vice e secretário);

### 4. Da Assembléia de eleição:

4.1 A Assembléia de Eleição terá dois momentos:

A - Instalação da Assembléia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

B - Composição da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição.

4.2 Para a instalação da Assembléia de Eleição a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembléia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;

III – apresentar as atribuições do CMAS e respectivos conselheiros

IV – apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

VI - coordenar o processo de apuração;

VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição.

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

4.3 Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembléia de Eleição, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei nº 3.849/2016, quais sejam:

- a) 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência;
- b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação social e
- c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

4.4 Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

4.5 A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

4.6 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato seqüencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

4.7 A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 11 de julho de 2016.

4.8 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 13 de julho de 2016.

4.9 Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Comissões de Trabalho do CMAS.

**CRISTIANE DE SOUZA**  
Presidente do CMAS

## LEGISLATIVO

ATO Nº 015/2016.

O PRESIDENTE DA MESA da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 27, II e XXVI da Resolução 001/92,

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de promoção por merecimento ao servidor, em razão da conclusão de cursos; Considerando, ainda, de forma subsidiária, o disposto no art. 17 e art. 18, alínea a, da Lei n. 1.609, de 2000:

Considerando, por fim, o dever de zelar pelos princípios da eficiência, isonomia e legalidade:

RESOLVE:

- 1. Fica regulamentado o disposto no art. 11, e parágrafos, da Lei n. 1.609, de 2000, na forma do disposto neste ato administrativo da Mesa.

- 2. Somente poderá ser concedida a promoção, em cada caso, da seguinte forma:

a) conclusão de curso superior ou especialização, em área compatível com a área de atuação do servidor no cargo público provido e o certificado emitido com data de conclusão após o servidor ter tomado posse no cargo;

b) aprovação em cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização cuja carga horária somadas atinjam 200 horas/aulas, sendo o conteúdo programático pertinente às atribuições do cargo efetivo ou funções exercidas pelo servidor no Serviço Público Municipal e o certificado emitido com data de conclusão após o servidor ter tomado posse no cargo.

c) a passagem do servidor estatutário efetivo para a nova classe somente se efetivará por requerimento do interessado, sem qualquer efeito retroativo, o qual deverá ser feito em até cinco anos após a conclusão do curso.

- 3. Para os cursos à distância, inclusive os realizados simultaneamente, será observado, ainda, os seguintes critérios:

a) a carga horária não poderá ultrapassar 6 horas diárias quando no período do curso o servidor estiver em gozo de férias, licenças ou outros afastamentos legais;

b) a carga horária não poderá ultrapassar 4 horas diárias quando no período do curso o servidor estiver exercendo as funções inerentes a seu cargo;

c) a instituição promotora deverá disponibilizar endereço virtual para consulta de autenticidade do certificado de conclusão do curso, o qual deverá estar mencionado no certificado ou no requerimento do servidor;

d) só serão admitidos cursos onde o servidor tenha obtido aproveitamento mínimo de 60%, devendo constar tal informação no certificado ou endereço virtual da instituição, onde deverá constar, ainda, o período de início e conclusão do curso;

e) não será admitido a contagem de certificado/diploma por antecipação do curso, somente podendo ser utilizado após decorrido o prazo final previsto para a conclusão do mesmo.

- 4. As promoções da Classe D para E e da E para F, só poderão ser deferidos após a aprovação formal do servidor em estágio probatório.

- 5. A última promoção, da Classe F para G, só poderá ser deferida pelo transcurso do prazo de 6 anos, na forma do art. 10 da Lei n. 1.609, de 2000.

- 6. Observar-se-á na concessão das vantagens remuneratórias referidas, eis que implicam em aumento de despesas com pessoal, as condições, exigências e limitações impostas pelos arts. 169 da Constituição Federal e 17, 19, 20, 22 e 23 da Lei complementar (federal) n. 101/00, devendo os setores financeiro/controlado interno expedir as competentes declarações/certidões.

- 7. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Içara, 27 de abril de 2016.

VER. MARCIO REALDO TORETTI  
Presidente

Publicada nesta Secretaria em 27 de abril de 2016.

VER. LAUDELINO CALEGARI  
Secretário

**ATO Nº 016/2016.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.27,II e XIX, da Resolução 001/92 resolve:

Art. 1º Revogar o Ato nº 004/2015 de 05 de Janeiro de 2015, que concedeu gratificação especial GR 05 a servidora MARILDA GRUNOW VIEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

Içara 02 de maio de 2016.

**MARCIO REALDO TORETTI**  
Presidente

Registrado e publicado o presente Ato em 02 de maio de 2016.

CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA  
Diretor

**ATO Nº 017/2016.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.27,II e XIX, da Resolução 001/92 resolve:

**CONCEDER:**

À servidora ROSANGELA SARTOR CARPES, brasileira, casada, CPF 826.293.909-34, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete, Nível PL -2**, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, gratificação especial GR 05, fixada pela Lei 2.946 de 25 de abril de 2011, atribuída em razão da participação na Comissão permanente de licitação, no período de 01 de maio 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Publique-se**

Içara 02 de maio de 2016.

**MARCIO REALDO TORETTI**  
Presidente

Registrado e publicado o presente Ato em 02 de maio de 2016.

CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA  
Diretor

**ATO Nº 018/2016.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

Designar:

Art. 1º - O servidor ANDRÉ DUZZIONI DAL PONT, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Classe G padrão IV, do quadro permanente desta Casa, para exercer a função de Ouvidor, conforme resolução nº 215 de

19 de abril de 2016, a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

Içara 02 de maio de 2016.

**MARCIO REALDO TORETTI**  
**Presidente**

Registrado e publicado o presente Ato em 02 de maio de 2016.

**CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**  
**Diretor**

**ATO Nº 019/2016.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor ANDRÉ DUZZIONI DAL PONT, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Classe G padrão IV, do quadro permanente desta Casa, Função Gratificada, nível FG- 09, fixada pela Lei 2.734/09, atribuída em razão de exercer a função de Ouvidor, conforme resolução nº 215 de 19 de abril de 2016, a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2º - Ficam revogados os Atos 053/2011 e 032/2014.

**Publique-se**

Içara 02 de maio de 2016.

**MARCIO REALDO TORETTI**  
**Presidente**

Registrado e publicado o presente Ato em 02 de maio de 2016.

**CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**  
**Diretor**

**ATO Nº 020/2016.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Fernando Freitas, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, Classe C padrão I, do quadro permanente desta Casa, Função Gratificada, nível FG- 05, fixada pela Lei 2.734/09, atribuída em razão de exercer as seguintes funções: a) Geração e alimentação dos relatórios manuais de transparência conforme determinação legal; b) Encaminhamento e correção de inconsistências das informações de transparência; c) Acompanhamento diário e protocolização mensal de todos os itens manuais e automatizados de transparência; d) Geração de Informações SICONFI; e) Projeto e preparação de material comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, no período de 01 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

Içara 12 de maio de 2016.

**MARCIO REALDO TORETTI**  
**Presidente**

Registrado e publicado o presente Ato em 12 de maio de 2016.

**CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**  
**Diretor**

**ATO Nº 022/2016.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Jadson Leandro Prá, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Classe A padrão I, do quadro permanente desta Casa, promoção por merecimento, na forma do artigo 11 da Lei 1.609 de 19/06/2000, da A para a classe B, em razão da conclusão de cursos pertinentes a área de atuação nesta Câmara, tais como: Conhecendo o novo acordo ortográfico – 20 horas, Ética e administração pública – 40 horas, Digitação – 60 horas, Comunicação e escrita – 91 horas, com carga horária de 211 horas, conforme certificados anexos, a contar de 01 de maio de 2016.

**PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de Içara, 12 de maio de 2016.

*VER. MARCIO REALDO TORETTI*  
*Presidente*

Publicado nesta secretaria em, 12 de maio de 2016.

**CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**  
**Diretor**

**ATO Nº 023/2016.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Rodnei Mazzorana, ocupante do cargo de Agente Operacional, Classe A padrão I, do quadro permanente desta Casa, promoção por merecimento, na forma do artigo 11 da Lei 1.609 de 19/06/2000, da A para a classe B, em razão da conclusão de cursos pertinentes a área de atuação nesta Câmara, tais como: Tecnólogo em gestão estratégica das organizações, com carga de 1140 horas, conforme certificados anexos, a contar de 01 de maio de 2016.

**PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de Içara, 12 de maio de 2016.

*VER. MARCIO REALDO TORETTI*  
*Presidente*

Publicado nesta secretaria em, 12 de maio de 2016.

**CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**

**Diretor**

**ATO Nº 024/2016.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Ricardo Comin Ferro, ocupante do cargo de Operador de Audiovisual e Informática, Classe A padrão I, do quadro permanente desta Casa, promoção por merecimento, na forma do artigo 11 da Lei 1.609 de 19/06/2000, da A para a classe B, em razão da conclusão de cursos pertinentes a área de atuação nesta Câmara, tais como: Microsoft Windows Server 2003 – 71 horas, Segurança da informação – 23 horas, Internet explorer 8.0 – 32 horas, Ética e administração pública – 40 horas, Introdução ao direito constitucional – 40 horas, conforme certificados anexos, a contar de 01 de maio de 2016.

**PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de Içara, 12 de maio de 2016.

*VER. MARCIO REALDO TORETTI*  
*Presidente*

Publicado nesta secretaria em, 12 de maio de 2016.

**CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**  
**Diretor**

**ATO Nº 025/2016.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Sérgio Borges ocupante do cargo de Advogado, Classe G padrão IV, do quadro permanente desta Casa, progressão do padrão IV para o padrão V, na forma do art. 8º c/c com o art. 12 da Lei 1.609 de junho de 2000, que institui o plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Içara, referente ao período de 20/04/2013 a 19/04/2016, a contar de 01 de maio de 2016.

**PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de Içara, 12 de maio de 2016.

*VER. MARCIO REALDO TORETTI*  
*Presidente*

Publicado nesta secretaria em, 12 de maio de 2016.

**CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**  
**Diretor**

**ATO Nº 021/2016.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Içara**, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Fernando Freitas, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, Classe C padrão I, do quadro permanente desta Casa, promoção por merecimento, na forma do artigo 11 da Lei 1.609 de 19/06/2000, da C para a classe D, em razão da conclusão de cursos pertinentes a área de atuação nesta Câmara, tais como: Instrução normativa 20/2015 TCE/SC e outros – 20 horas, Contabilidade geral – 39 horas, Contabilidade pública II 46 horas, Administração geral – 34 horas, Direito administrativo 73 horas, total 212 horas, conforme certificados anexos, a contar de 01 de maio de 2016.

**PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de Içara, 12 de maio de 2016.

VER. MARCIO REALDO TORETTI

Presidente

Publicado nesta secretaria em, 12 de maio de 2016.

**CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor

DECRETO LEGISLATIVO Nº DL/002/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V do Regimento Interno deste Poder, Baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedida Licença sem remuneração pelo período de 32 (trinta e dois) dias, para tratar de interesse particular ao Vereador LAUDELINOCALGARI. a contar de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 16 de maio de 2016.

VER. MARCIO REALDO TORETTI

Presidente

VER. NEUZI BERTO SILVEIRA

Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº DL/003/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V do Regimento Interno deste Poder, Baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedida Licença sem remuneração pelo período de 32 (trinta e dois) dias, para tratar de interesse particular ao Vereador JOACIR DOMINGOS PEREIRA, a contar de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 16 de maio de 2016.

VER. MARCIO REALDO TORETTI

Presidente

VER. NEUZI BERTO SILVEIRA

Secretário